



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 520/2019

em 26 de julho de 2019

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

102/19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comunicou a este Executivo Municipal a deliberação, que dispõe repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes as destinações dos contribuintes do Imposto de Renda;

Considerando que os recursos daquele fundo são destinados ao apoio substantivo a Projetos voltados a Criança e ao Adolescente, aprovados pelo CMDCA em reunião do Colegiado em 16/07/2019;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fazer cumprir a determinações no que tange à criança e ao adolescente,

Considerando que os valores foram direcionados as organizações sociais foram creditados em conta corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes;

Considerando que os valores a serem repassados à Organizações da Sociedade Civil, necessita de autorização para a efetivação.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 1722/2019
Data: 29/07/2019 - Horário: 16:30
Legislativo - PLO 102/2019



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 102/19

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de
Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui
autorizado a transferir para as Organizações da Sociedade Civil recursos alocados no
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes de
doações de contribuintes do Imposto de Renda a elas direcionadas e aprovadas pelo
colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme
disposto no art. 2º desta Lei.

ART. 2º. Serão feitos repasses em forma de contribuição
e/ou subvenção social às seguintes organizações sociais:

Organização Social	Valor a ser repassado R\$
Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui	21.921,00
Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – ADJ (Projeto Doce Cuidado)	5.245,95
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	12.012,22
Associação de Promoção e Assistência Comunitária – APAC	56.982,83
Instituto de Promoção e Inclusão Social – IPIS	8.805,08
Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente – Pró-Criança de Birigui	109.215,98



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Finanças, a qual fará o exame comprobatório da documentação.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal